



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG  
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

### **“ALTERA REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 4º DA LEI 1.613 DE 21 DE MARÇO DE 2011.”.**

O Povo do Município de Candeias, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** o § 1º do art.. 4º da Lei 1.613 de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

§ 1º O cargo de Coordenador do CRAS, de livre nomeação e exoneração, sempre que possível, será preenchido por servidor público municipal ou profissional com escolaridade mínima de nível superior com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 21 de Fevereiro de 2017.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal